REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 203/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) são indiscutíveis o contexto global de pandemia da COVID-19 e o crescimento significativo do processo de contaminação no Brasil, que já ultrapassou 40 mil casos confirmados e mais de 2,5 mil óbitos;

b) em razão das subnotificações dos casos de contaminação da COVID-19, estima-se que os números reais cheguem a 15 (quinze) vezes os números oficiais;

c) a maior ferramenta de combate à pandemia tem sido a divulgação de informações e orientações quanto à prevenção da doença, posto inexistirem vacinas e medicamentos específicos para a COVID-19;

d) boa parte dessas informações e orientações estão sendo propagadas pelos órgãos competentes por meio de material audiovisual; mas parcela significativa da população baiana não tem acesso a esse material em razão da deficiência auditiva,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, assegurar a acessibilidade linguística para pessoas surdas residentes no Estado da Bahia, na divulgação de informações e orientações acerca da COVID-19, determinando que todo material audiovisual produzido, bem como entrevistas individuais ou coletivas, ou pronunciamentos à imprensa de prepostos do Estado sobre o tema, seja acompanhado de profissional tradutor e intérprete de Libras para atender a pessoas com deficiência auditiva.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes